

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 857 • Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.629, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a forma de lançamento e pagamento das taxas de Poder de Polícia e do Imposto Sobre Serviço de Profissionais Autônomos do exercício 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica de Corumbá,

Considerando disposições estatuídas no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº. 100, de 22 de dezembro de 2006 e demais alterações;

Considerando a necessária regulamentação de prazos de recolhimento de tributos da Lei Complementar Municipal nº 100, de 22 de dezembro de 2006;

Considerando a dinâmica da realidade econômica e conseqüente reflexo na legislação tributária demandando efetividade da Administração;

Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento é o órgão competente para aplicar a legislação tributária no Município de Corumbá,

DECRETA:

Art. 1º As Taxas de Poder de Polícia serão lançadas de ofício pela autoridade administrativa e ocorrerão:

I - no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;

II - nos exercícios subsequentes, conforme edital anual de lançamento de notificação do titular da Secretaria de Municipal de Fazenda e Planejamento;

III - em qualquer exercício, havendo alteração cadastral, na data em que ocorrer o evento.

§1º O contribuinte que não tenha débitos referentes a cobrança da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento e do ISSQN FIXO, referentes a exercícios anteriores terá direito a desconto de 10% (dez por cento), no caso de pagamento em cota única.

§2º Não será concedido desconto aos contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado dos tributos.

Art. 2º O recolhimento das Taxas de Poder de Polícia e do Imposto sobre Serviços de Profissionais Autônomos deverá ser feito dentro dos prazos estabelecidos em edital de notificação do titular da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, decorrido os quais incidirão os acréscimos legais.

Art. 3º O pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento e do ISSQN FIXO poderá ser realizado em duas parcelas iguais e consecutivas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 15 de janeiro de 2016

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

Fundações

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Jolison Silva da Cruz
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Márcia Raquel Rolon
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênemarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 857 • Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 01/2016 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbá através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, nos termos do artigo 142 do Código Tributário Nacional CTN, dos artigos 165, 170, 173 e 174 da Lei Complementar Municipal nº 100 de 22 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 1.629, de 15 de Janeiro de 2016, NOTIFICA os contribuintes do lançamento das taxas de Poder de Polícia e do Imposto Sobre Serviço de Profissionais Autônomos do exercício 2016, nos termos seguintes:

Considerando, inicialmente, a falta de recursos humanos da Fazenda Pública Municipal para proceder a notificação de lançamento pessoalmente;

Considerando, a ausência de recursos financeiros para a contratação de recursos humanos para proceder com a notificação do lançamento pessoalmente;

Considerando ainda a dificuldade de se proceder com a notificação de lançamento por carta, levando-se em conta que tão somente o sujeito passivo deverá assinar seu recebimento e que estando ausente poderá prejudicar a legalidade da notificação;

Considerando, portanto, a impossibilidade de se proceder com a notificação do lançamento pessoalmente ou por carta, outra alternativa não resta senão a notificação do lançamento por edital, efetuamos a presente.

I - O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento, Taxa pela Utilização de Publicidade e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza dos profissionais autônomos sujeitos a tributação fixa, terá os seguintes vencimentos:

- Cota única com vencimento em 15 de Fevereiro de 2016.
- Parcelado em até 02 (duas) vezes, 1ª parcela em 15 de Fevereiro de 2016 e a 2ª parcela em 15 de Março de 2016.

II - O Contribuinte, que efetuar o pagamento da Taxa de Fiscalização, de Localização, de Instalação, de Funcionamento de Estabelecimento em cota única até 15 de fevereiro de 2016, terá desconto de 10% (dez por cento).

III – O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado não terá direito ao desconto de 10% (dez por cento).

IV – Para o contribuinte que optar pelo pagamento parcelado, o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) para pessoa física e R\$ 253,50 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) para pessoa jurídica.

V - O contribuinte poderá protocolar na Superintendência de Receita e Administração Tributária, até 15 de Fevereiro de 2016, recurso administrativo contra o lançamento do tributo.

VI - Os tributos que não forem recolhidos nos prazos estabelecidos neste edital estarão sujeitos aos acréscimos legais nos termos da legislação vigente.

VII - O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) deverá ser solicitado pelo respectivo contribuinte no Centro de Atendimento ao Contribuinte no horário de atendimento das 8:00 às 16:00 hs ou através do site: www.corumba.ms.gov.br.

Corumbá (MS), 15 de Janeiro de 2016.

Emilene Pereira Garcia
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO.....	01
SECRETARIAS.....	02

diocorumbá

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
MATO GROSSO DO SUL**

**Acompanhe os Atos Oficiais
do Executivo Municipal
gratuitamente pela internet.**

**As edições do Diário Oficial
de Corumbá estão disponível
no site**

do.corumba.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Corumbá